AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 72/2026

O Município de Lagoa Vermelha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, com sede na Avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, SEM FASE DE DISPUTA DE LANCES**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.042/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK PARA A SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 04 de março de 2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 11 de março de 2026
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09h00min do **dia 11 de março de 2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a Aquisição de material para proteção das caixas d'água utilizadas no abastecimento das comunidades Morro da Guavirova e Boqueirão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta minuta e seus anexos.

Item	Descrição	UN	Qtde.
1	Tampa de caixa d'água em fibra de vidro, 10.000 litros	UN	1
2	Tampa de caixa d'água em fibra de vidro, 20.000 litros	UN	1

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação enquanto forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. O regime de execução contratual será o de empreitado por preço unitário.
1.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico bll compras.com
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para a Dispensa Eletrônica, conforme o Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b**)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O ingresso dos fornecedores se dará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL), mediante o envio de proposta comercial até a data e horário final indicados neste aviso.

3.2. A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto;
- Marca do produto (quando aplicável);
- Preço unitário e total;
- Declarações exigidas conforme item 3.9.

3.3. Não haverá disputa de lances. A escolha se dará com base nas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

3.4. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens/lotes, desde que atenda integralmente às exigências.

3.5. Os preços devem incluir todos os custos e encargos incidentes.

3.6. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada, substituída ou retirada.

4. FASE DE LANCES

Esta contratação não terá fase de lances. As propostas recebidas até o prazo final serão analisadas diretamente, conforme os critérios de julgamento estabelecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar para verificar:
* Conformidade com o objeto;
* Preço dentro do valor estimado pela Administração;
* Atendimentos às exigências deste Aviso.

5.2. Caso o preço esteja acima do estimado, poderá ser realizada **negociação com o proponente**, mediante contraproposta registrada no sistema.
5.3. Se necessário, será solicitada nova proposta adequada ao valor negociado, bem como documentação complementar.
5.4. Será desclassificada a proposta que:
- Contiver vícios insanáveis;
- Estiver em desconformidade com as especificações;
- Apresentar preço inexequível ou acima do valor máximo estipulado.

5.5. Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, será analisada a proposta subsequente, conforme ordem de classificação.
5.6. O prazo de validade das propostas será de **no mínimo 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:
 https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do agente de contratação.
6.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do agente de contratação, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

Para fins de habilitação, a licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de sua apresentação.

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
6.7. A substituição referida no item 6.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
6.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 7.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lagoa Vermelha/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a legislação vigente.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) Republicar o presente Aviso com nova data;
b) Utilizar, para fins de contratação, proposta válida obtida na pesquisa de preços prévia, que fundamentou este procedimento, priorizando os menores preços, desde que atendidas as exigências de habilitação.
9.3. Nessa hipótese, a contratação será formalizada fora do sistema da dispensa eletrônica, mediante Ato de Autorização de Contratação Direta, que fixará prazo para eventual adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.4. As providências previstas nos itens anteriores também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.5. Quando necessário o cumprimento de atos por parte dos fornecedores, cujo prazo não esteja fixado neste Aviso, será considerado o prazo indicado na respectiva notificação emitida pelo agente público responsável.
9.6. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar, pelo sistema eletrônico, todas as etapas do procedimento, inclusive notificações e mensagens da Administração, não cabendo alegações de desconhecimento. A desconexão ou falha de acesso, por qualquer motivo, é de responsabilidade do fornecedor.
9.7. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a continuidade do procedimento na data originalmente prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.
9.8. Todos os prazos, horários e registros do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive os registros no sistema eletrônico e os efeitos dos atos praticados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

9.9. No julgamento da proposta e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos os participantes, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.10. As disposições deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas sempre em favor da ampliação da participação e da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os participantes, a finalidade do certame e a segurança da contratação.
9.11. Todos os custos relativos à preparação e apresentação de propostas correrão por conta exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública, independentemente do resultado do procedimento.
9.12. Em caso de divergência entre disposições contidas neste Aviso, seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta.
9.13. A Ata da sessão pública será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado, com registro de todas as ocorrências relevantes.
9.14. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos demais normativos aplicáveis à contratação pública e nos princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa Vermelha, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
ELOIR JORGE MORONA
***.468.860-**
04/03/2026 08:15:55
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

Assinado eletronicamente por:
RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO
***.103.089-**
04/03/2026 08:02:23
Assinatura digital avançada.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a Aquisição de material para proteção das caixas d'água utilizadas no abastecimento das comunidades Morro da Guavirova e Boqueirão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta minuta.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição é necessária tendo em vista que a ausência ou o estado inadequado das tampas compromete a qualidade da água distribuída à população, expondo o sistema a riscos de contaminação e danos estruturais. Trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade de um serviço básico, preservar a saúde da população atendida e manter a integridade da infraestrutura existente, configurando demanda necessária, urgente e de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário
1	Tampa de caixa d'água em fibra de vidro, 10.000 litros	UN	1	R$ 1.586,67
2	Tampa de caixa d'água em fibra de vidro, 20.000 litros	UN	1	R$ 3.278,74

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de Entrega:
O vencedor deverá entregar o material na Secretaria de Obras e Viação de Lagoa Vermelha.

4.1.2 Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.3 O recebimento dos serviços será da seguinte forma:
I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as respectivas especificações;
II – Definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra e aprovação do servidor designado para acompanhar, fiscalizar a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

4.2.1. Em caso de não conformidade na qualidade, descrição ou quantidade, a contratada será obrigada a substituir ou complementar o fornecimento no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Eder Manfron Piardi, como fiscal, para acompanhar, fiscalizar a entrega dos produtos, registrar eventuais não conformidades, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, mediante atesto da fiscalização, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.
Serão considerados: qualidade dos produtos e acabamento, experiência comprovada em projetos similares, compatibilidade com os requisitos técnicos e orçamentários, cumprimento dos prazos e condições de entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 08:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3621189aa14a6